

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 338, de 18 de novembro de 2022

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 165, de 11 de novembro de 2022	4
Portaria-SEI nº 166, de 11 de novembro de 2022	5
Portaria-SEI nº 167, de 11 de novembro de 2022	8
Portaria-SEI nº 168, de 11 de novembro de 2022	10
Portaria-SEI nº 169, de 11 de novembro de 2022	12
Portaria-SEI nº 170, de 11 de novembro de 2022	14
Portaria-SEI nº 171, de 11 de novembro de 2022	16
Portaria-SEI nº 172, de 11 de novembro de 2022	18
Portaria-SEI nº 173, de 11 de novembro de 2022	20
Portaria-SEI nº 174, de 11 de novembro de 2022	22
Portaria-SEI nº 175, de 11 de novembro de 2022	24
Portaria-SEI nº 176, de 11 de novembro de 2022	27
Portaria-SEI nº 177, de 11 de novembro de 2022	29
Portaria-SEI nº 178, de 11 de novembro de 2022	30
Portaria-SEI nº 179, de 11 de novembro de 2022	32
Portaria-SEI nº 180, de 11 de novembro de 2022	34
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	36
Portaria-SEI nº 181, de 18 de novembro de 2022	36
Portaria-SEI nº 182, de 18 de novembro de 2022	37
RETIFICAÇÃO	38
Portaria-SEI nº 183, de 18 de novembro de 2022	38
PROCESSOS SELETIVOS	39
Portaria-SEI nº 184, de 18 de novembro de 2022	39
Portaria-SEI nº 185, de 18 de novembro de 2022	39
Portaria-SEI nº 186, de 18 de novembro de 2022	40
Portaria-SEI nº 187, de 18 de novembro de 2022	41
Portaria-SEI nº 188, de 18 de novembro de 2022	41
Portaria-SEI nº 189, de 18 de novembro de 2022	42
Portaria-SEI nº 190, de 18 de novembro de 2022	43
REPUBLICAÇÃO	43
* EDITAL - SEI Nº 09/2022.....	43

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	48
DESIGNAÇÃO.....	48
Portaria-SEI nº 63, de 11 de novembro de 2022	48

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 165, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2020 - HUAB/EBSERH, firmado com a Empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA** - (CNPJ: 10.220.264/0001-04), cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB/UFRN, Filial EBSERH.

I - GESTOR DO CONTRATO - UH:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	216****
SUBSTITUTO	Natalia Tavares de Paula	Bióloga	299****

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 033, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 276, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 166, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 09/2021 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contemplando os cargos de almoxarife, auxiliar de arquivo, carregador, contínuo, porteiro, supervisor administrativo, recepcionista, secretariado executivo, técnico administrativo e digitador, para atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO - UH:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	216****
SUBSTITUTO	Natalia Tavares de Paula	Bióloga	299****

II - FISCAL TÉCNICO - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiro	Assistente Administrativo	217****
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	304****

III - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	113****
SUBSTITUTO	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	133****

IV - FISCAL TÉCNICO - SSOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andressa Rállia Aquino Soares	Enfermeira do Trabalho	326****
SUBSTITUTO	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	232****

V - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 061, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 167, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 04/2021 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.873.478/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de urgência de máquinas e equipamentos diversos, incluindo o fornecimento de mão de obra e emprego de material, tipo menor preço, para atender as necessidades da cozinha Industrial do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	José Wellington de Lima Maia	Assistente Administrativo	325****
SUBSTITUTO	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	226****

II -FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE NUTRIÇÃO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Valnise Ramos dos Santos Oliveira	Nutricionista	328****
SUBSTITUTO	Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio	Nutricionista	192****

III -FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 075, de 13 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 301, de 13 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 168, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 11/2021 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.832/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas “administrativas, acadêmicas”, “hospitalares e assemelhadas” do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	216****
SUBSTITUTO	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	226****

II - FISCALIZAÇÃO SETORIAL - UNC:

UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Valnise Ramos dos Santos Oliveira	Nutricionista	328****
SUBSTITUTO	Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio	Nutricionista	192****

III- FISCAL TÉCNICO - UH

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Nátalia Tavares de Paula	Bióloga	299****
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	114****

IV- FISCAL TÉCNICO - UAP

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	217****
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	304****

V - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	133****
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	325****

VI - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andressa Rália Aquino Soares	Enfermeiro do Trabalho	326****
SUBSTITUTO	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	232****

VII - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial:

- I -O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços

ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II -O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 062, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 169, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 06/2022 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **E BERNARDO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **14.908.465/0001-50**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar instaladas no Hospital Universitário Ana Bezerra, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUAB/EBSERH), com o fornecimento de peças e materiais necessários para execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constantes deste Termo de Referência e seus anexos necessários para o correto funcionamento do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	José Wellington de Lima Maia	Assistente Administrativo	325****
SUBSTITUTO	Fernando Mateus Maia Barbosa	Chefe da unidade de Engenharia Clínica	226****

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 066, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 170, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 10/2017 - HUAB/EBSEH**, firmado com a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.888.247/0001-84, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center CDC do Huab, Incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário para suprir as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO - SGPTI:

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elson Vinicius Paulo da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	220****
SUBSTITUTO	Mariane de Queiroz Aureliano	Técnico em Informática	325****

II - FISCAL TÉCNICO - SGPTI :

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Wilson Bomfim de Azevedo	Técnico de Tecnologia da Informação	324****
SUBSTITUTO	Alfredo Vinicius Soares de Silva	Analista de Tecnologia da Informação	191****

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

IV- FISCAL REQUISITANTE - UASM :

UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - UASM			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Lidianny Michelle da Silva PonteS	Enfermeira	158****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Compete ao Fiscal Requisitante:

- I - Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 036, de 05 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 290, de 06 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 171, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 15/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.583.095/0001-07, cujo objeto trata da contratação de prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares

instalados no Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab e, quando necessário, aplicação de peças e serviços especializados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I- GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Chefe da Unidade de Engenharia Clínica	226****
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	235****

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - UAP

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	217****
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	304****

III - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	113****
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	325****

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andressa Rállia Aquino Soares	Enfermeiro do Trabalho	326****
SUBSTITUTO	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	232****

V - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****
SUBSTITUTO	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 063, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 172, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-

DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 14/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com o **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desratização e descupinização nas dependências internas e externas nos diversos setores do Huab- UFRN e seus anexos, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos e Limpeza; e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de laudo técnico nas áreas internas e externas do Hospital Universitário Ana Bezerra e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital da Licitação Eletrônica nº 22/2019 (UASG: 155014) e seus anexos.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	226****
SUBSTITUTO	Natalia Tavares de Paula	Bióloga	299****

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 034, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 24 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 173, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 17/2017 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Higienização e Conservação das Áreas Hospitalares e assemelhadas, Administrativas e Acadêmicas – Áreas internas e Áreas externas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	216****
SUBSTITUTO	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	226****

II - FISCAL TÉCNICO - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	217****
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	304****

III - FISCAL TÉCNICO - USOST :

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	113****
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	325****

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andressa Rállia Aquino Soare	Enfermeiro do Trabalho	326****
SUBSTITUTO	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	232****

V - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 064, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 174, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 11/2022 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.040.450/0001-69**, cujo objeto é disponibilização cujo objeto é disponibilização do (s) seguinte (s) bem (ns): D10 ANALIS.DE HEMOGLOB.GLICADA N/S: DB7G150903 e NO BREAK STAY 1400va N/S: 272850137920, em regime de comodato para o Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CITOPATOLOGIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Farmacêutica	214****
SUBSTITUTO	Nahara de Medeiros Cabral Axiole	Biomédico	323****

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	194****
SUBSTITUTO	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	122****

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços

ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 175, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 10/2021 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.017.610/0001- 60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos

equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra (com dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos, instrumentos, software de gestão da manutenção, equipamentos de proteção, insumos e contratação de serviços eventuais necessários para o correto funcionamento do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	217****
SUBSTITUTO	Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral	chefe de Setor de Administração	163****

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - SLIH:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR - SLIH			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	235****
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	114****

III - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - UAP

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	217****
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	304****

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	133****
SUBSTITUTO	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	113****

V - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andressa Rália Aquino Soares	Enfermeiro do trabalho	326****
SUBSTITUTO	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	232****

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 065, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 06 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 176, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 10/2020 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão) para atender às demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elson Vinicius Paulo da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	220****
SUBSTITUTO	Mariane de Queiroz Aureliano	Técnico em Informática	325****

II - FISCAL TÉCNICO

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Wilson Bomfim de Azevedo	Técnico de Tecnologia da Informação	324****
SUBSTITUTO	Alfredo Vinicius Soares de Silva	Analista de Tecnologia da Informação	191****

III - FISCAL REQUISITANTE:

UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Lidianny Michelle da Silva Ponte	Enfermeira	158****

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****
SUBSTITUTO	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante:

- I - Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 041, de 13 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 291, de 13 de abril de 2022.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 177, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 16/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com o Senhor **ELIAS GABRIEL DANTAS PALHARES DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.863.414-XX, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 335, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, para abrigar as instalações do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Aiza Saionara Felix Da Silva	Assistente Administrativo	113****
SUBSTITUTO	Célia Caetano Bezerra Silva	Chefe da Unidade de Apoio Corporativo	216****

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****
SUBSTITUTO	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto

Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 189, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 276, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 178, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 15/2022 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.965.978/0001-41, cujo objeto trata da **Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória Vertical para Cadeirante**, a fim de garantir a locomoção e atendimento dos usuários da Casa da Gestante Bebê e Puérpera do Hospital Universitário Ana Bezerra-HUAB.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli F. de Souza LinhareS	Engenheiro Civil	235****
SUBSTITUTO	José Wellington de Lima Maia	Assistente Administrativo	325****

II - FISCAL TÉCNICO- USOST:

USOST - SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnica de Segurança do Trabalho	133****
SUBSTITUTO	Jonas Lima Carvalho	Técnico de Segurança do Trabalho	313****

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 179, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 04/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **ARILSON DA SILVA SANTANA - ME** (CNPJ: **20.182.641/0001-11**), cujo objeto é contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de instalação e remoção de ar condicionados, bem como manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) em aparelhos de ar condicionados (tipo split), geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças e reposição (novas e originais), para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	235****
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	114****

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no

que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 181, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 276, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 180, de 11 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 10/2018 - HUAB/Ebserh**, firmado com a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúdes dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos), gerados nas dependências do Hospital Universitário Ana Bezerra, filiada à Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	226****
SUBSTITUTO	Natalia Tavares de Paula	Bióloga	299****

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 032, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 24 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 181, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Considerando o artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022 e o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme membros nominados abaixo, para atuação no processo 23527.007512/2022-87, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso geral, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

	COLABORADOR	SIAPE
Coordenadora da EPC	Gleyzia de Andrade	194****
Integrante da EPC	Lana Rose Cortez De Farias	214****
Integrante da EPC	Edson Mendes Marques	220****
Integrante da EPC	Sylvana Alves Rocha	313****
Integrante da EPC	Anny Mayara de Araújo Oliveira	101****

Art. 2º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GA.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para

realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 182, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Considerando o artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022 e o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme membros nominados abaixo, para atuação no processo 23527.007850/2022-19, referente à aquisição de materiais químicos e laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

	COLABORADOR	SIAPE
Coordenadora da EPC	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	214****
Integrante da EPC	Nahara de Medeiros Cabral Axiole	323****
Integrante da EPC	Anny Mayara de Araújo Oliveira	101****
Integrante da EPC	Matheus Lucena de Macedo Guedes	116****

Art. 2º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GA.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI nº 183, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Retificar a Portaria SEI nº 161/2022, expedida em 10 de novembro de 2022, referente à Designação de Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase de processo seletivo.

Onde lê-se:

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, filial Ebserh.

Leia-se:

Chefe da Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

PROCESSOS SELETIVOS

Portaria-SEI nº 184, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 335 de 10 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	22 a 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	24/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	27 a 28/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	29/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	30/11/2022
Resultado preliminar 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir
Resultado final 3ª FASE	a definir
Resultado final 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 185, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 335 de 10 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	22 a 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	24/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	27 a 28/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	29/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	30/11/2022
Resultado preliminar 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir
Resultado final 3ª FASE	a definir
Resultado final 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 186, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 04/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 335 de 10 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	22 a 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	24/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	27 a 28/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	29/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	30/11/2022
Resultado preliminar 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir
Resultado final 3ª FASE	a definir
Resultado final 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 187, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 05/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 335 de 10 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	22 a 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	24/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	27 a 28/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	29/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	30/11/2022
Resultado preliminar 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir
Resultado final 3ª FASE	a definir
Resultado final 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	a definir

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 188, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 06/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 337 de 12 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	18/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	19 a 21/11/2022
Resultado final 1ª FASE	22/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23 e 24/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	24/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	25 a 27/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	28/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	29/11/2022

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 189, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 07/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 337 de 12 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	18/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	19 a 21/11/2022
Resultado final 1ª FASE	22/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23 e 24/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	24/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	25 a 27/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	28/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	29/11/2022

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 190, de 18 de novembro de 2022

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo referente ao Edital - SEI nº 08/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 337, de 12 de novembro de 2022, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	10/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	11/11 a 17/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	18/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	19 a 21/11/2022
Resultado final 1ª FASE	22/11/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23 e 24/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	24/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	25 a 27/11/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/11/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	28/11/2022
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	29/11/2022

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

REPUBLICAÇÃO

*** EDITAL - SEI Nº 09/2022**

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar ocupante de cargo para o exercício da função gratificada de Chefe da Divisão Médica vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra.
- 1.2. Para a seleção, será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

2. DA GRATIFICAÇÃO

- 2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designada através da Portaria-SEI nº 163, de 11 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 336 de 11 de novembro de 2022.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
- XIII. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público da Instituição de Ensino Superior vinculada ou servidor/empregado público efetivo;
 - XIV. disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
 - XV. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e
 - XVI. estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: cps.huab-ufrn@ebserh.gov.br.
- 5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
- 5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
- XVI. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH e anexo ao presente edital), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente),
 - XVII. Currículo no formato Lattes;
 - XVIII. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios (art.4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH);
 - XIX. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - XX. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.
- 5.6. O período de inscrição será de 12/11/2022 à 27/11/2022.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- X. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
 - XI. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
 - XII. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função
- 6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- X. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - XI. de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - XII. a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
- 6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.
- 6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.
- 7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. RECURSO

- 8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de, no mínimo, 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cps.huab-ufrn@ebserh.gov.br.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

- 8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 8.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinada na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo	12/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	12/11 a 27/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	28/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	29 a 30/11/2022
Resultado final 1ª FASE	01/12/2022
Realização da 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	02/12/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2022
Período de recurso 2ª FASE	06 a 07/12/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	08/12/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	08/12/2022
Resultado final do Processo Seletivo - Decisão do Colegiado Executivo	12/12/2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.
- 9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 9.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
- 9.5. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 9.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site Huab.
- 9.8. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: cps.huab-ufrn@ebserh.gov.br.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

* Edital republicado por incorreção no original publicado no Boletim de Serviço nº 337, de 12 de novembro de 2022.

ANEXO II DA NORMA 02/2022- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

___/___/___

Assinatura do Candidato

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 63, de 11 de novembro de 2022

o CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; e considerando o ofício-SEI nº 67/2022 da Gerência de Atenção à Saúde e autorização da Superintendência do HUAB, constante do processo nº 23527.008203/2022-24, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado **Ricardo Antônio Feitosa Confessor de Sousa Almeida**, matrícula 250****, substituto da função gratificada de Chefe da Divisão Médica do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 04/11 a 31/12/2022.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da Função Gratificada. O empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em folha específica.

Art. 3º. Suspender o adicional de insalubridade, correspondente ao grau de risco médio, no mesmo período, em decorrência da mencionada designação.

Art. 4º. Convalidar todos os atos praticados pelo substituto na função gratificada de Chefe da Divisão Médica do Hospital Universitário Ana Bezerra a partir de 04/11/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH